



## PROJETO DE LEI N° 020/2024

**Denomina de Nagela Eduardo Alves a Casa da Mulher Horizontina, na forma que indica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, por meio de seus representantes legais,  
**DECRETA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica denominada de **NAGELA EDUARDO ALVES**, a Casa da Mulher Horizontina instalada na Rua Ernani Martins N.º 45, no bairro Diadema, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE)**, aos 05 dias de abril de 2024.

*Adriana Silveira da Silva*  
**Adriana Silveira da Silva**  
Vereadora

**RECEBIDO EM:**  
05/04/2024  
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

## JUSTIFICATIVA

### Ao Projeto de Lei Nº 020/2024

A professora Nágela Eduardo Alves iniciou sua jornada na educação no ano de 2003,

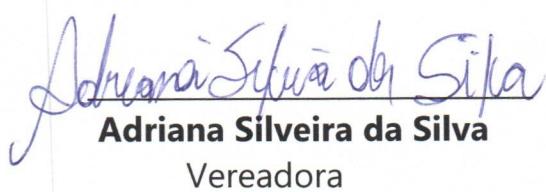
Como secretária escolar, em seguida, licenciou-se em Letras e posteriormente especializou-se em Língua Portuguesa e Literatura. Entre os anos de 2006 e 2023, atuou como professora das escolas Miguel Rodrigues dos Santos, Danilo Costa Menezes, CEI de Pacajus, Escola Padre Coriolano, EMEF Maria Regina, sendo sua última lotação na EMEF Jorge Pereira da Rocha.

Em março de 2023, a professora Nágela Alves foi mais uma das vítimas do Feminicídio, crime absolutamente bárbaro que ceifou a vida de uma mulher, mãe, profissional e ser humano exemplar, uma pessoa que dedicou boa parte de sua vida à educação do Município de Horizonte, contribuindo para a formação de centenas de munícipes.

Desta forma, acreditamos que atribuir o nome da PROFESSORA NÁGELA EDUARDO ALVES ao equipamento é fazer justiça à sua memória, denominando como seu nome um órgão que servirá para proteger as várias mulheres vítimas da violência doméstica e familiar em nosso Município.

Finalmente, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE)** aos 05 dias de abril de 2024.



**Adriana Silveira da Silva**  
Vereadora

# Nágela Eduardo Alves

*Nágela Eduardo Alves nasceu em Fortaleza no dia 25 de julho de 1985. A terceira filha de Antônia Eduardo Alves e Sebastião Ribeiro Alves. Viveu toda sua vida na comunidade Pauliceia, no município de Pacajus-CE.*

*Dona Antônia e seu Sebastião percebendo que sua filha tinha muito que conquistar, logo deixaram seu passarinho voar. Foi então, que Nágela foi morar na sede de Pacajus, onde passou seus últimos dez anos.*

*Nágela, uma leonina forte, carismática, extrovertida e cheia de luz. Iniciou sua jornada na educação no ano de 2003, incentivada por uma grande amiga e por uma tia mais próxima. Fez primeiro um curso de secretariado escolar, mas ser professora era seu grande sonho, pois o conhecimento somente tem valor quando compartilhado, e este era seu propósito.*

*Licenciou-se em Letras e em seguida fez especialização em Língua Portuguesa e Literatura. A partir desse momento, Nágela ganhou o mundo da educação. Ensinou entre os anos de 2006 e 2007 na Escola Miguel Rodrigues dos Santos. Em 2012, foi professora da Escola Professor Danilo Costa Menezes; em 2013 aceitou o desafio de ser Coordenara Pedagógica de um Centro Municipal de Educação de Pacajus; entre os anos de 2009 a 2014 foi professora do Ensino Médio da Escola Padre Coriolano.*

*Era 2017 quando Nágela tornou-se mãe do pequeno Hugo Eduardo Alves, uma criança viva, carinhosa, tornou-se o xodó da mãe, dos tios e dos avós.*

*Do ano de 2014 até 2020 foram anos dedicados a Escola Municipal Maria Regiana no município de Horizonte. Logo em seguida, Nágela Eduardo passou a ser professora de Português da EMEF Jorge Pereira da Rocha no ano de 2021 onde permaneceu até março de 2023, quando aconteceu o fatídico fato com sua vida, a nossa querida luz, foi vítima de feminicídio em 23 de março do corrente ano.*



*Queremos lembrar dela como uma grande mulher, professora, uma excelente profissional. Um grande ser humano. Sua alegria de viver contagiava a todos que convivesse com ela. Esperamos que a justiça seja feita, e que ela esteja em paz.*



PROJETO  
PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**Certidão de Óbito**

NOME  
NÁGELA EDUARDO ALVES

CPF

013.983.633-08

MATRÍCULA

016485 01 55 2023 4 00019 220 0007933 24

SEXO  FEMININO COR  BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE  SOLTEIRO(A) - 37 ano(s)

NATURALIDADE  Fortaleza/CE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  Nº Carteira de Identidade - 96016001421 ELEITOR  056437990744

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  SEBASTIÃO RIBEIRO ALVES, ANTONIA EDUARDO ALVES, RUA CICERO GOMES DE OLIVEIRA, Nº 352, BURITI, PACAJUS-CE, CEP 62.870-000

DATA E HORA DO FALECIMENTO  VINTE E TRES DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES às 19 hora(s) e 2 minuto(s) DIA  23 MÊS  3 ANO  2023

LOCAL DE FALECIMENTO  DOMICÍLIO, Pacajus/CE

CAUSA DA MORTE  ASFIXIA MECÂNICA, ESGANADURA, POLITRAUMATISMO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)  DECLARANTE  GLAUTIER EDUARDO ALVES  
CEMÉTÉRIO DE ITAIPABA, PACAJUS-CE, PACAJUS/CE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  DECLARANTE   
ANDRÉ XENOFONTE CARTAXO SAMPAIO, 7767, Declaração de Óbito Nº: 34492247-2

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A CRESER   
Ato registrado no Livro: C-19, às folhas 220, sob o nº 7933 em 31/03/2023. Deixou o(a)s seguinte(s) filho(a)s UM MENOR: HUGO EDUARDO ALVES AIRES nascido aos 03/02/2017. Deixou bens. Não deixou testamento.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO   
CPF 013.983.633-08; RG 96016001421 SSPDS-CE; TE 056437990744 CE; CTPS 6482776 001-0 CE; Professora.

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

EMOLUMENTO: R\$ 0,00 FERMOJU; R\$ 0,00 FAADEP; R\$ 0,00 FRMMP; R\$ 0,00 SELO; R\$ 0,00 ISENTO DE EMOLUMENTOS.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL  
CARTÓRIO ARRUDA BEZERRA  
ADRIANA ARRUDA BEZERRA  
TABELÍA  
ALOMA FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES  
SUBSTITUTA  
PACAJUS-CE  
Rua Francisco Menezes, 363 - Centro - CEP 62.870-000  
(086) 3242 0004  
cartorio1ab@gmail.com  
Válido somente com selo de autenticidade

O Conteúdo de Certidão é verdadeiro. Dou N.º  
PACAJUS-CE, 31 de março de 2023

ALOMA FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES  
SUBSTITUTA FERMOJU  
Tabelionato de Notariação e Registro Civil  
Aloma Fernanda do O. Alves  
Escrevente Substituta

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<b>PROJETO DE LEI Nº 020/2024</b>	<b>Denomina de Nagela Eduardo Alves a Casa da Mulher Horizontina, na forma que indica.</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>
---------------------------------------	--	------------------------------

### **PARECER nº 016/2024**

#### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei em destaque de iniciativa do Poder Legislativo que “Denomina de Nagela Eduardo Alves a Casa da Mulher Horizontina, na forma que indica.” foi encaminhado a esta Comissão e cumprindo os trâmites legais, para análise e a emissão do parecer.

#### **PARECER:**

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica conforme o Regimento Interno:

**“Art. 55, § 1º:** Excetuadas as hipóteses de Comissão Especial, a preposição será distribuída: a) obrigatoriamente para a Comissão de Constituição e Justiça, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica.

Analizando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

#### **VOTO DA COMISSÃO:**

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE LEI N° 020/2024**, do Poder Legislativo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 12 dias de abril de 2024.

**Presidente:** RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO – **PSB**;

**Vice-Presidente:** ANTONIO CARLOS GOMES – **PDT**;

**Membro:** ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO - **SD**